LEI MUNICIPAL Nº 862 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Cria o Programa Direção Sem Drogas no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Manacapuru o Programa Direção Sem Drogas.

Art. 2º O Programa disponibilizará aparelhos, que realizem o Teste de Imunoensaio, que detecta através de anticorpos presentes na saliva, se o condutor do veículo fez uso antes de assumir a direção das seguintes substâncias:

I – benzodiazepínicos;

II – anfetaminas;

III – canabinoides;

IV- opiácios;

V – cocaína;

VI – mazindol.

Art. 3º O Programa terá como funções, fiscalizar e educar, com caráter não somente punitivo, mas também de conscientização, informação e segurança.

Art. 4º O critério a ser utilizado no Programa Direção Sem Drogas, poderá ser semelhante ao adotado na Lei Federal nº 12.760/2012 (Lei Seca), levando o condutor do veículo flagrado por ter utilizado drogas a ser multado e preso.

Art. 5º O programa será desenvolvido pela instituição de segurança pública em parceria com o DETRAN e demais órgãos correspondentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com organizações não governamentais e empresas públicas ou privadas para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 12 de julho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru